

para a função de nível médio, observado ainda o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para as funções de nível superior – Região Metropolitana de Belém/PA e para as funções de nível superior – demais Municípios não integrantes da Região Metropolitana de Belém/PA e, ainda, para a função de nível médio será analisada a documentação dentro do número de vagas ofertadas, sempre respeitando o critério de desempate;

2.2.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

2.2.3. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o subitem 2.2.1;

2.2.4. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes no Anexo IV deste Edital;

2.2.5. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

2.2.6. A nota do candidato nesta fase será a validação ou não dos pontos obtidos em sua Análise Documental e Curricular;

2.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1. Serão convocados para Entrevista somente os candidatos classificados na etapa anterior para as funções de nível superior na Região Metropolitana de Belém/PA, conforme a ordem crescente da pontuação obtida em tal fase;

2.3.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

2.3.3. A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação da Entrevista;

2.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obter a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

2.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones*, *tablets*, *iPod*, *ipad*, *pendrive*, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da Entrevista, incluindo o período de espera;

2.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido;

2.3.7. Não será permitida a comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

2.3.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020 o candidato que não atender ao disposto nos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados;

2.3.8.1. Fica ressalvado o caso do candidato que necessite de aparelho auditivo por recomendação médica comprovada, sendo permitida a utilização durante a Entrevista;

2.3.9. Somente ingressará nos espaços da Entrevista o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e currículo resumido, com no máximo 03 (três) páginas, contendo as comprovações prestadas no ato da inscrição;

2.3.9.1. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.3.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

2.3.12. Por ocasião da realização da Entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9.1 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020;

2.3.13. O candidato, no momento da Entrevista, deverá assinar lista de presença emitida pela SEPLAD, para comprovação de comparecimento;

2.3.14. Será automaticamente eliminado do processo o candidato que não comparecer à Entrevista no local, data e horários definidos (horário de Belém);

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

3.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

3.1.2. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

3.1.3. O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre.

3.1.4. O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Para as funções de nível superior na Região Metropolitana de Belém/PA a pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise Documental e Curricular e na Entrevista;

4.2. Para as funções de nível médio e nível superior nos demais municípios não integrantes da Região Metropolitana de Belém/PA a pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise Documental e Curricular;

4.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas as pontuações finais de que tratam os subitens 4.1 e 4.2;

4.4. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

4.5. Não haverá formação de cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020;

5.1.1. Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolo de documento físico nesta SEPLAD, sendo aceitos somente os recursos interpostos via plataforma eletrônica www.sipros.pa.gov.br – Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020;

5.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém / PA, contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;

5.3. Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

5.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 5.3 não caberão recursos adicionais.

5.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste Edital.

5.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020;

5.7. O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 02 (duas) laudas/páginas;

5.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

5.9. A SEPLAD não se responsabilizará:

quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação;

por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.10. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

5.11. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020;

d) Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.

5.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.3 deste Edital;

5.13. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020 constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

5.14. Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. São requisitos básicos para o ingresso nas funções temporárias ofertadas a preenchimento neste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020 desta SEPLAD:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;

e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível à função que concorre, conforme exigências constantes do Anexo II;

f) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente; e,

g) Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;

6.2. Para fins de celebração do contrato administrativo o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos constantes no Anexo VIII deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020 terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração;

7.2. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.